



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. LXXVI de 17/03/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 17/03/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-024/2021 - PA-186/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PESSOAS CARENTES

- Em 17/03/2021, CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 020/2021 - DL-024/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PESSOAS CARENTES

- Em 17/03/2021, ORDEM DE SERVIÇO no. DL-024/2021 - PA-186/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PESSOAS CARENTES

- Em 17/03/2021, AVISO DE PUBLICACAO PARA REALIZAR LICITACAO no. PP-010/2021 - PA-260/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-186/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SERVIR DE MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, AUXÍLIO EVENTUAL -AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO, PARA A ROSENILDE SILVA ARAÚJO, DESTA MUNICÍPIO DE
FORNECEDOR/EXECUTANTE

JOSÉ EDIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA

CNPJ/CPF 734.374.925-00 RG 36.145.050-5 - SSP/SP

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 - CENTRO - LAJEDÃO - BAHIA.

Amparo Legal Art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2020

Poder: 2 - Poder Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2125 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00.00 - 00 e 28 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

TOTAL GERAL.....R\$ 750,00 setecentos e cinquenta reais

Sendo o valor mensal em 250,00 duzentos e cinquenta reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, quarta-feira, 17 de março de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 020/2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Contratado: JOSÉ EDIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA Estabelecida em AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 - CENTRO - LAJEDÃO - BAHIA., portadora do CNPJ 734.374.925-00, daqui por diante declarada de Contratada, avençam e assinam o Contrato Conforme as Cláusulas abaixo descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato tem por fundamento Legal no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº , Ratificada em 17/03/2021 e com fundamento legal na Lei Federal 8.666/93, e demais regras do direito Público e Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO /REGIME

Da Vinculação:

O Contrato vincula-se às regras dispostas na Dispensa de Licitação nº DL-024/2021 e no Processo Administrativo nº PA-186/2021.

Do Regime

Objeto do deste instrumento contratual será executado pelo regime de execução Indireta por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SERVIR DE MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, AUXÍLIO EVENTUAL -AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO, PARA A ROSENILDE SILVA ARAÚJO, DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas de igual valor ou seja de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da assinatura do presente contrato até 15/06/2021, conforme exposto.

*Praça Plínio Dantas de Lima, 001
Centro - Lajedão - Bahia*



Prefeitura Municipal de Lajedão



CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2021. E em determinação ao Caput do Artigo 14 da Lei 8666/1993: a saber:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

E de acordo com a Lei Orçamentária de nº 392/2020, E Pelo Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, O setor Contábil indicou os Seguintes recursos orçamentários, e declarou que havia dotação disponível para a realização da Despesa:

Poder: 2 - Poder Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2125 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00.00 - 00 e 28 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

*Praça Plínio Dantas de Lima, 001
Centro - Lajedão - Bahia*



Prefeitura Municipal de Lajedão



PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Sr. Presidente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura desta Procuradoria Regional, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização da prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação da prestação de serviços sem justa causa;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado por Assessor Jurídico e publicado seu extrato na Internet na página da Prefeitura Municipal e no Mural onde publicará todos os atos e avisos desta Prefeitura Municipal de LAJEDÃO - Bahia.

*Praça Plínio Dantas de Lima, 001
Centro - Lajedão - Bahia*



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. LXXVI de 17/03/2021

Pág.: 6

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 020/2021 - DL-024/2021 de 17/03/2021, cod aut: 9106068AB0B95D79 (4)



Prefeitura Municipal de Lajedão



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal Natan Dias Alves, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

dão - Bahia, quarta-feira, 17 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ EDIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
734.374.925-00
CONTRATADA

*Praça Plínio Dantas de Lima, 001
Centro - Lajedão - Bahia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-186/2021

CONTRATO Nº 020/2021

O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto.

RESOLVE

Resolvo expedir a Ordem de compra/Serviços, perante os termos em favor de JOSÉ EDIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA, com Inscrição no CPF 734.374.925-00, Inscrição no R.G. nº 36.145.050-5 - SSP/SP.

Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-024/2021, do Processo Administrativo de nº PA-186/2021. Relativo ao Contrato de nº 020/2021.

Relativo ao Valor Global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Referente ao valor mensal em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

objeto

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SERVIR DE MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, AUXÍLIO EVENTUAL -AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO, PARA A ROSENILDE SILVA ARAÚJO, DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BAHIA.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Lajedão - Bahia, quarta-feira, 17 de março de 2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho
PREFEITO MUNICIPAL
contratante

PROTOCOLO

_____/_____/_____

JOSÉ EDIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
CNPJ/CPF 734.374.925-00

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

AVISO PARA REALIZAR LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-010/260

NÚMERO DA LICITAÇÃO
PP-010/260

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA-260/2021

MODALIDADE
Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO
Preço Global

AMPARO LEGAL
Lei 10.520/2002;
Lei nº 9.784/99;
Lei Complementar nº 123/06;
Lei 8666/1993 e suas alterações;
Lei 8.078/1190, e alterações posteriores.

ORGÃO INTERESSADO:
Prefeitura Municipal de Lajedão - Bahia

OBJETO

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

DATA DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO

Dia 05/04/2021 às 09:00 h (nove horas).

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.785.670/0001-02, Representado pelo senhor Ariston Almeida Passos Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados acima, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal 026/2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. LXXVI de 17/03/2021

Pág.: 9

AVISO DE PUBLICACAO PARA REALIZAR LICITACAO no. PP-010/2021 - PA-260/2021 de 17/03/2021, cod aut: 53360759C6F7D7F4 (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo Administrativo PA-260/2021.

LOCAL: Conforme o que determina o artigo 20 da Lei 8666/93, as licitações deverá ser efetuadas nas dependências da repartição interessada, portanto será realizada na Prefeitura Municipal de Lajedão, na Pça Plínio Dantas de Lima, 001 – Centro – Lajedão, Bahia, a saber:

Art. 20. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

O Município de Lajedão, juntamente com o Pregoeiro e a Comissão de Apoio, torna público, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Portaria nº 049/2021, de 21 de janeiro de 2021, comunica aos interessados, que fará realizar **Procedimento Licitatório**.

A entrega das propostas será até, neste mesmo dia e horário será dado a abertura dos envelopes de propostas de Preços e **Relativos à Habilitação Jurídica, Relativos à Regularidade Fiscal e Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na Sede do Município e no sítio – www.lajedao.ba.gov.br, pagina principal e no link “**Portal da Transparência**” - “**consulta licitações**” o edital estará disponível, onde poderá ser realizado o *download* do edital ou ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lajedão, Bahia, gratuitamente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Lajedão – Bahia.

Local: Pça Plínio Dantas de Lima, 001 – Centro – Lajedão – Bahia, no horário de expediente das 08:00 as 12:00 h, de segunda a sexta feira.

Lajedão, Lajedão, 17 de março de 2021.

Gilmar Dias Martins
Departamento de Licitação

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia